

O PAPEL DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO: CONTRIBUIÇÕES ÀS PRÁTICAS EDUCATIVAS INCLUSIVAS NO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

Hérlei Mariano Martins Alves ¹
Géssika Cecília Carvalho ²

INTRODUÇÃO

A história da sociedade brasileira é marcada pelo aprofundamento sistemático de desigualdades. São desníveis de ordens econômica, étnico-racial, de gênero, de origem social, de escolaridade, de oportunidades, que penetram e se reproduzem, também, nas instituições educacionais. Nesse cenário de desigualdades, apresentam-se também aquelas que usurpam das pessoas com deficiência direitos sociais essenciais como educação e trabalho. Nesse contexto, a Educação Profissional e Tecnológica (EPT), ao assumir o compromisso com a inclusão educacional de estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), apresenta-se como possibilidade para ampliação das oportunidades e minimização das desigualdades, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa.

A busca pela temática da inclusão escolar em bases indexadas como Google Acadêmico, Scielo e CAPES revela um quantitativo expressivo de produções acadêmicas centradas na formação de docentes para atuarem na inclusão de alunos com NEE. No entanto, a produção acadêmica é incipiente quanto à consideração dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) para contribuírem com lógicas inclusivas no ambiente escolar. Há na verdade escassez de materiais destinados à formação e valorização desses profissionais.

REFERENCIAL TEÓRICO

Nas últimas décadas, os estudos relativos à educação inclusiva ladearam as práticas educativas. Com a Lei nº 11.892/08, a nova Rede Federal de Educação Profissional e

¹ Mestranda em Educação Profissional e Tecnológica pelo ProfEPT-IFAL. Técnica em Assuntos Educacionais na UFAL, herlei.mariano@hotmail.com.

² Doutora em Sociologia pela UFPB. Professora do Instituto Federal de Alagoas, gessikacecilia@hotmail.com.

Tecnológica assume uma perspectiva de inclusão, rompendo com o paradigma até então vigente, centrado exclusivamente na preparação para a vida produtiva, que repeliu da Educação Profissional e Tecnológica os estudantes com NEE. O panorama atual, fincado sob a égide dos Institutos Federais, nos permite pensar a educação para além do capital, retomando Mészáros (2005). Sob esse aspecto, abandona-se, também, outro postulado limitante: um que dá conta de restringir o processo de inclusão às atividades que se desenrolam no âmbito da sala de aula, mediada pela relação professor-aluno.

Diante disso, a compreensão sobre o papel do técnico administrativo se redimensiona e esses servidores passam a exercer suas funções vinculadas ao projeto educacional dos Institutos Federais, contribuindo assim para que a escola se constitua enquanto espaço efetivamente inclusivo, comprometido com a permanência e o êxito dos estudantes com NEE. A partir desse entendimento, a educação tem por fundamento "uma filosofia que reconhece e aceita a diversidade na vida em sociedade. Isto significa garantia de acesso de todos a todas as oportunidades". (MENDES, 2002, p. 28).

Isso posto, compreendemos que a plena inclusão dos estudantes com NEE no contexto da Educação Profissional e Tecnológica passa, indubitavelmente, por uma vista dilatada dos atores sociais que circundam as práticas educativas. Desse modo, a figura do técnico administrativo em educação desponta como imprescindível ao estabelecimento de práticas educativas que incluam, considerando que o verbo incluir transcende a inserção pura e simples do estudante com NEE na instituição. Ao contrário, incluir significa repensar a lógica mecanicista e reducionista da educação, na qual o TAE passa a ser pensado, também, como profissional comprometido com os fins educacionais, abdicando de um olhar limitante que o remete a ser apenas meio para a consecução dos objetivos institucionais. Diante disso, salientamos a necessidade de que as instituições se modifiquem, no que tange à metodologia e estrutura de funcionamento, visando à instauração de uma nova cultura organizacional, fundamentada na conscientização e preparação de todos os profissionais frente à realidade que é a inclusão nos Institutos Federais.

De acordo com a Lei nº 11.091/2005, que estruturou o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, os profissionais deverão observar entre seus princípios e diretrizes: "a natureza do processo educativo, a função social, os objetivos do Sistema Federal de Ensino" (BRASIL, 2005), "a vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições" (BRASIL, 2005). Diante disso, os técnicos administrativos devem atrelar suas atividades em observância à missão dos Institutos Federais

e, desse modo, comprometerem-se com a política de escola inclusiva, uma vez que de acordo com Pacheco (2010, p. 17):

É necessário ressaltar uma outra face dessas instituições federais, aquela associada à resiliência, definida pelo seu movimento endógeno e não necessariamente pelo traçado original de uma política de governo, tornando-as capazes de tecerem, em seu interior, propostas de inclusão social e de construir por dentro delas próprias alternativas pautadas nesse compromisso com a sociedade.

O compromisso com a política de educação se reafirma no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, que no artigo 7º de seu Regimento estabelece como objetivo:

Propiciar condições de inclusão social das camadas historicamente excluídas (por questões socioeconômicas, étnicas ou por limitações psicofisiológicas, entre outras), garantindo um ensino de qualidade que leve em conta as diferenças sociais e coletivas. (IFAL, 2013, p. 4).

Dessa maneira, a contribuição dos TAEs para a implementação de políticas inclusivas em âmbito institucional encontra, além de amparo nas legislações supra e intrainstitucional, espaços expressivos nas instâncias deliberativas. Responsável pelas diretrizes e concepções gerais, o Conselho Superior (Consup) é o órgão máximo do IFAL, de caráter consultivo e deliberativo. Em sua composição, o órgão garante paridade de representação entre as diversas categorias, como estudantes, docentes e técnicos administrativos. A entidade tem, entre outras prerrogativas, a de “aprovar o projeto político pedagógico institucional e os planos de desenvolvimento institucional” (IFAL, 2016, p. 3), documento no qual delibera sobre a perspectiva inclusiva adotada pela escola. Percebemos aqui, portanto, a relevância da categoria na defesa dos princípios inclusivos. A partir de 2019, o Conselho de Campus (Concamp) passou a compor, obrigatoriamente, a estrutura dos 16 campi do IFAL. À semelhança do Consup, a instância é consultiva e deliberativa, garantindo a paridade entre docentes, estudantes e técnicos administrativos. O órgão decide questões inerentes às instâncias pedagógicas, administrativas e institucionais, configurando-se enquanto espaço importante para as discussões relativas ao processo de inclusão, fortalecendo, mais uma vez, o papel no técnico na construção de uma escola que abrace a diversidade e a pluralidade.

Para além da representatividade em todas as instâncias mencionadas anteriormente (Consup, Concamp), o papel dos TAEs se ressignifica sobremaneira em outra instância mais privilegiada na definição das políticas inclusivas institucionais: o NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas). Esse Núcleo tem caráter consultivo/propositivo e medeia a educação inclusiva das pessoas com necessidades

específicas no IFAL. Os TAEs têm representatividade na composição oficial do NAPNE, que conta ainda com o apoio de uma equipe multidisciplinar, envolvendo profissionais Psicólogos, Pedagogos, Assistentes Sociais, entre outros, disponíveis em cada campus. Todos esses profissionais compõem o quadro técnico-administrativo da instituição e são imprescindíveis para apoiar as ações educacionais inclusivas na instituição. A esse respeito, a Resolução Nº 45/14 (NAPNE/IFAL) estabelece no art. 7º “a promoção de capacitação em educação inclusiva para os servidores do campus” (IFAL, 2014). Apesar dessa normativa, identifica-se uma carência de formação específica para os técnicos administrativos. É nesse contexto que propomos uma reflexão, à luz das teorias sociais da educação, acerca de formação destinada à categoria, como forma de garantir a plena inclusão do estudante com NEE no ambiente escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revisão teórica, de forma majoritária, secundariza o papel dos técnicos administrativos no que tange ao processo de inclusão de alunos com NEE, desconsiderando a presença desse profissional no cotidiano da escola e nas interações com esses alunos, constituindo-se, em certa medida, corresponsáveis pelas estratégias de permanência e êxito escolar. Fato que contribui para a invisibilização dos técnicos no tocante ao movimento da inclusão. O presente debate justifica-se pela necessidade de sensibilização e visibilização desses profissionais da educação na inclusão de alunos com NEE.

Assim sendo, compreendemos que professores e gestores compõem o grupo de profissionais da educação que, juntamente com os servidores técnicos administrativos, contribuem para que a escola seja cumpridora de sua função social: a formação integral de todos os alunos, independentemente das necessidades individuais que apresentem.

Palavras-chave: Técnicos administrativos em Educação; Inclusão; Alunos com NEE.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.** Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Brasília, 2005. Disponível em:

https://www.ifb.edu.br/attachments/article/6389/Lei%2011.091_2005.pdf. Acesso em: 21 jul. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS.
Regimento Geral. Maceió: Ifal, 2013. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/institucional/base-juridica-da-estrutura-organizacional-e-das-competencias/arquivos/regimento-geral-do-ifal-1.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS.
Resolução nº 45-CS-2014. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/ensino/legislacao-e-normas/arquivos-legislacao/direcao-de-politicas-estudantis/resolucao-no-45-cs-2014-napne-ifal-regulamento.pdf/view> . Acesso em: 05 jun. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS.
Regulamento Interno do Conselho Superior. Maceió, Ifal, 2016. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/institucional/orgaos-colegiados/conselho-superior/arquivos/regimento-interno-do-conselho-superior-do-ifal-alterado-pela-res-no-22-a-cs-2016-2.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2020.

MENDES, E. G. Desafios atuais na formação do professor de educação especial. **Revista Integração**, v. 24, ano 14, Brasília: MEC/SEESP, 2002.

MÉSZÁROS, I. A. **Educação para além do capital.** São Paulo: Boitempo, 2005.

PACHECO, E. M. **Os Institutos Federais:** uma revolução na educação profissional e tecnológica. Natal: IFRN, 2010.